



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROJETO DE LEI Nº 015/2023. INICIATIVA DE PARLAMENTAR. INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE. IMPORTÂNCIA. NECESSIDADE.

1. RELATÓRIO

O Vereador Renato Schmidt, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº 15/2023, o qual **“Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea e Dá Outras Providências”**.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 10.04.2023 e, após sua leitura em Plenário na 5ª Sessão Ordinária realizada em 12.04.2023, foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final onde recebeu parecer acerca da legalidade e constitucionalidade. Após, veio a esta Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Obras para exame e parecer.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O projeto de lei visa instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e se caracteriza como sendo um importante instrumento no momento da identificação, uma vez que o transtorno do espectro não é visível como, por exemplo, nos casos da Síndrome de Down.

Assim, é com a posse desse documento que pessoas com autismo podem comprovar sua condição e exigir a efetivação de seus direitos. Com isso, a mencionada carteira possibilita que associações, Estado e Município consigam obter dados da população com autismo, viabilizando o planejamento de políticas públicas.

O principal objetivo da CIPTEA é o de garantir prioridade de atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. Tal propósito só é possível, com o surgimento da Lei nº 12.764/12, que garante direitos aos autistas. A chamada Lei Berenice Piana é assim denominada em homenagem a uma mãe que, ao receber o diagnóstico do filho, passou a lutar pelos direitos das pessoas com autismo.

Ademais, a Lei nº 12.764/12 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e inclusive, considera pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. O autismo é uma doença psiquiátrica que afeta a comunicação e a capacidade de aprendizado da criança, normalmente identificada na infância, embora os sinais iniciais já apareçam nos primeiros meses de vida.

A carteira tem uma grande importância para as pessoas consideradas autistas, pois atua como uma forma de garantia de direitos e evita constrangimentos nas interações com terceiros, bem como gera a desnecessidade de acompanhamento de laudos para comprovação da condição, beneficiando o identificado e seu responsável.

Nessa senda, a proposição do Nobre Parlamentar é legítima, benéfica e reverbera um tratamento inclusivo e isonômico ao grupo social das pessoas autistas. Por isso, opinamos pela aprovação da presente proposição.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 28 de abril de 2023.

RELATOR

Pelas conclusões:

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS**

